



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1095/2001

Dispõe sobre a introdução do nome do Vereador em lei de sua autoria e dá outras providências.

Autor: Vereador Evaldo Hélio Rodrigues Couto

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetitinga, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** . Nas leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, constarão obrigatoriamente o nome do seu autor, se vereador, logo abaixo da ementa.

**§ 1º** . O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que os projetos são apresentados pela Mesa Diretora da Câmara.

**§ 2º** . A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e a utilização desses preceitos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Odyr Batista de Souza, 20 de junho de 2001.

  
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE  
Presidente